



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 853, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Revoga as Leis nº. 527, de 30 de setembro de 2005, e n.º. 552, de 12 de abril de 2006, e autoriza o município a receber em doação um imóvel.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação um imóvel localizado na zona Urbana do Município de Turuçu de propriedade de Erminda Perleberg Bartz, cujo registro encontra-se assentado a Matrícula nº 21.944 folhas 1, 2, 3 do livro geral nº 2 do Registro de Imóveis da Zona de Pelotas.

DOAÇÃO REFERENTE À RUA THEODORO BARTZ: medindo quatorze metros (14,00m) ao Sul, onde confronta com o terreno 01; quatorze metros (14,00m) ao Norte onde confronta com a Rua Marcos Militão Borba; duzentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros (248,97m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, onde confronta a Leste com a Rua Bruno Harter e com os terrenos 2 a 15 e a Oeste com Renato Pager e s/m Neiva Pager, Nelda Priebe, Lesandra S. Tavares, Edilone Tavares e s/m Neuza S. Tavares, Elfrida Tuchtenhagem, Nelsi Almeida, Nestor Treichel e s/m Maria H. Treichel, Jane Beatriz da Silva, Vitor Hugo Leitzke e s/m Vanderleia H. Leitzke, Lauri Regner e s/m Lucia Regner, Diva S. Schwanz, Neli Conceição, Orlanda Ieque, Luiz Martins e s/m Leliane K. Martins, Luciano Polnow, Sérgio Ramson e s/m Susana Ramson. **ÁREA=3.289,58m².**

RUA BRUNO HARTER: medindo quatorze metros (14,00m) ao Leste, onde confronta com a BR 116, e quatorze metros (14,00m) ao Oeste, onde confronta com a Rua Theodoro Bartz, sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (62,50m) ao Sul, onde confronta com o Terreno 01, e cinquenta metros (50,00m) ao Norte, onde confronta com o terreno de nº 2A. $A=875,00m^2$.

Art. 2º A referida doação destina-se a regulamentar a existência das Ruas Theodoro Bartz e Rua Bruno Harter.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, tais como emolumentos com a Escritura Pública de transferência do imóvel serão custeados pelo Município, através de dotação própria.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº. 527, de 30 de setembro de 2005, e nº. 552, de 12 de abril de 2006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal
Turuçu/RS


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 01/03/2011
A 14/04/2011
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal
Turuçu/RS
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração